

Proc. Administrativo 35- 049/2023

De: Danila S. - SEADM-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Rodolfo F.

Data: 02/08/2023 às 08:38:28

Setores (CC):

GP, SEADM

Setores envolvidos:

GP, SEGOV, PROT-SEADM, SEADM-DFC, SEADM-DLC, GP-VP, PROC, PCR, SEADM, SCE, DIRE

CONCESSÃO TRANSPORTE PUBLICO

Prezado, segue o edital RETIFICADO da Concorrência Pública nº 04 - 2023 para sua assinatura.

—

Danila Domingues A. Sanguinetti

Escrituraria

Anexos:

EDITAL_RETIFICADO_DA_CONCORRENCIA_PUBLICA_N_04_2023_Transporte_Publico_Coletivo.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**contratação de empresa especializada para a exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Paranapanema**”, conforme condições, especificações e quantidades estimadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/B140-12C0-6A80-8E0D> e informe o código B140-12C0-6A80-8E0D





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO ***RETIFICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMETRICA**, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal nº 8.987/95 e de acordo com o Estudo de Viabilidade, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a Lei Municipal nº 1.476, de 17 de agosto de 2022, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2- Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 “**HABILITAÇÃO**” e nº 2 - “**PROPOSTA**” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP às **09h00min do dia 04 de setembro de 2023. A sessão pública se dará a seguir**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapanema, situada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485 - Centro, nos termos das legislações supracitadas, deste Edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- III MINUTA DE CONTRATO;
- IV FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS;
- X DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM;
- XI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA;
- XII MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para a exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Paranapanema**, conforme condições, especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – DO PRAZO

3.1 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, objeto desta licitação, será de **15 (quinze) anos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.476, de 17 de agosto de 2022.

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor estimado do Contrato é de **R\$ 34.652.946,60 (trinta e quatro milhões seiscientos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, na data base de fevereiro de 2023, de acordo com os parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**, correspondente ao valor estimado dos investimentos da Concessionária a serem realizados durante o prazo da Concessão.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Eventuais despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte unidade orçamentária junto ao Orçamento do Município no Exercício de 2023:

Unidade Executora	Categoria Econômica Elemento de Despesa	Fonte	Ficha da Despesa	Cód. Aplicação
Secretaria de Administração	339039991000	1-TESOURO	4014	1100000-GERAL

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, regularmente constituídas, e que possuam atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam as condições constantes neste Edital.

6.2 - Será vedada a participação:

6.2.1 - De empresas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

6.2.3 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

6.2.4 - De empresas que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

falência, salvo o caso de apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (súmula nº 50 do TCE/SP).

6.2.5 - Sob a forma de consórcio;

6.2.6 - Estrangeiras que não tenham autorização de funcionamento no País;

6.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Todos os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes instrumentos:

7.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

7.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Procuração com assinatura eletrônica, incluída nesta a digital, só será aceita se for possível conferir sua autenticidade, pelo documento impresso, por meio de consulta à Internet, comprovando que foi processada com base em certificado digital emitido pela ICP-Brasil;

7.2.4 - **Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

7.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de se manifestar durante a sessão pública, ficando mantido, contudo, a oferta apresentada na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5 - Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

7.6 Cada licitante poderá ter até 2 (dois) representantes credenciados.

7.6.1. Em qualquer sessão as licitantes poderão substituir ou revogar credenciamento, desde que, sempre atendido o limite quantitativo indicado na cláusula acima.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

8.1- Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

8.2 Somente serão aceitos envelopes entregues no dia e local designado para a sessão pública, conforme este Edital de licitação, não se admitindo o envio por qualquer outra forma de entrega.

8.3 Todos os envelopes, bem como o conteúdo destes, após entrega e abertura em sessão pública, deverão ser rubricados pelos representantes credenciados.

8.4 Com relação ao conteúdo dos dois envelopes, deverá ser apresentado termo de abertura e encerramento, sendo que todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, garantindo que a numeração da última folha reflita a quantidade exata de folhas de cada envelope.

8.5 Todos os documentos apresentados nesta licitação deverão constar em linguagem clara, sem rasuras ou emendas.

8.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

8.8- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.9- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.11- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.7 e seguintes deste Edital.

8.14- A comissão de licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.15- A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, sem prejuízo da possibilidade da promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 - ENVELOPE N.º 01 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - . As licitantes deverão apresentar documentos que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos do presente Edital.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, sem se tratando de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou simples.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a.1) No caso de sociedade por ações ou sociedades limitadas, prova de nomeação/eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial ou em cartório competente, conforme o caso;
- a.2) No caso de sociedade civil, deverá acompanhar a prova de Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta);
- c2) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** com relação aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c3) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943;

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestada capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o ora licitado em relação às características e quantidades do objetolicitado.

a1) Considera-se por pertinente e compatível em relação às características o atestado que comprove a prestação de serviços de transporte, sendo admitida a apresentação de atestado de relativo ao transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, ou, ainda, fretamento ou escolar), nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a2) Considera-se pertinente e compatível em relação às quantidades o atestado que comprove a prestação de serviços de transporte, com a realização de operação por no mínimo 12 meses consecutivos, com 02 (dois) veículos concomitantes, 15.387 (quinze mil trezentos e oitenta e sete) percorridos por mês, 5.313 (cinco mil trezentos e treze) passageiros transportados por mês, correspondente a 50% (cinquenta por cento) em relação ao total licitado.

a3) Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que um dos atestados corresponda a 50% (cinquenta por cento) das quantidades exigidas no presente item.

b) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante que, caso vencedora do certame, terá condições de apresentar os veículos, condutores e seguro com cobertura de danos nos termos exigidos neste Edital e Anexos.

c) **Termo de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, emitido pela Secretaria de Administração, como condição à participação no Certame, sendo facultado a não realização desde que declare de forma expressa o conhecimento do local dos serviços. A visita será agendada para todos os licitantes na Secretaria de Administração localizada no Paço Municipal, situado na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, neste Município, com antecedência mínima de 24 horas, por meio do telefone (14) 3713 9200, e será realizada entre a publicação do Edital e o último dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do certame, entre as 07h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

d1) Em hipótese alguma serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do ambiente da prestação dos serviços demandados e de dificuldades não previstas, as quais poderiam ser verificadas na vistoria técnica.

9.5 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de até 90 (noventa) dias (anteriores a licitação);

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

a2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes de balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada.

b1) as licitantes submetidas ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil deverão apresentar (i)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), com autenticação válida na data de sua apresentação nesta licitação; (ii) comprovante das assinaturas digitais do livro contábil pelo diretor responsável e profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de demonstrativo de índices financeiros, apresentado em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com nome e número do CRC. Os índices, calculados por meio das fórmulas indicadas abaixo deverão corresponder fielmente às informações constantes no balanço patrimonial, considerando-se números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{PNC}) \div \text{AT}$$

d) Comprovação de possuir capital social, registrado na Junta Comercial da sede da licitante e integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação correspondente a R\$ 505.969,23 (quinhentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). ou patrimônio líquido neste montante apurado no balanço patrimonial.

e) Garantia de Proposta, no valor de **R\$ 50.596,92 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, devendo possuir o mesmo prazo da proposta, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993.

9.6 Deverão ser apresentadas, ainda, para fins de habilitação, as seguintes Declarações:

a) Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do **ANEXO VII**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **ANEXO VIII**.

c) Declaração de disponibilidade de recursos humanos, nos moldes do **ANEXO IX**.

d) Declaração de disponibilidade de garagem, nos moldes do **ANEXO X**.

e) Declaração de disponibilidade de frota, nos moldes do **ANEXO XI**.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput).

9.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

9.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10 - ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

10.1- O **ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, para a apresentação da Proposta.

10.2- Deverão estar consignados na proposta:

- a) razão social e número de CNPJ da licitante;
- b) indicação do número da Concorrência Pública;
- c) assinatura do representante legal;
- d) indicação obrigatória do **preço por quilômetro** considerando a quantidade estimada no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Paranapanema deverá, eventualmente, efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- g) **declaração** de que, se vencedora, arcará com todas as despesas de combustível, motorista, lubrificantes, seguros e manutenção do(s) veículo(s), bem como será responsável por seu(s) abastecimento(s), colocação de veículo de apoio para socorro, estacionamento, guarda e vigilância do(s) veículo(s), pagamento de impostos, cumprimento de obrigações e/ou penalidades administrativas, responsabilizando-se pela forma de condução do veículo, bem como pela contratação de condutor e monitor e pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e pelas ocorrências nos âmbitos civil, criminal, administrativo e tributário, bem como se comprometerá com a manutenção periódica de Seguro Veicular contra colisão e terceiros abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive para os ocupantes dos veículos e também Apólice de Seguro de responsabilidade Civil, por veículo ou evento, para os passageiros.

10.3. - A proposta deverá vir acompanhada da respectiva Planilha de Custos ANTP - Associação Nacional de Transporte Públicos a fim de demonstrar se a proposta é exequível, nos termos do art. 44, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas posteriores alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.1 – A proponente deverá se comprometer a adimplir regularmente os custos fixos indicados na planilha, que deverão compreender o valor dos custos do pessoal empregado na operação (salários, benefícios e encargos) conforme instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) - firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Paranapanema e Região, cuja base territorial abrange o Município de PARANAPANEMA -, tendo em vista que há risco de imputação de responsabilidade subsidiária trabalhista ao Município na forma preconizada na Súmula 331, “d” do Tribunal Superior do Trabalho.

10.3.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.4 - O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

10.5 - Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados deverão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o “IPC-FIPE - transportes”, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** dar-se-á no dia **01 de setembro de 2023, às 09h00min**, conforme indicado no subitem 1.2 do presente ato convocatório.

11.2- Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes **DOCUMENTOS** e **PROPOSTAS**, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

11.3- Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no item 6, observado o limite de representantes por licitante.

11.4- As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos, juntamente com os documentos externos aos envelopes indicados no item 6 do Edital.

11.5- Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes, serão abertos os **ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e também pelos representantes presentes.

11.6- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, **poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA;**

11.7- Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8 - Os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA** das empresas inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

11.9- Caso não haja credenciado da proponente inabilitada no ato da abertura dos envelopes e, se ela não retirar o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo será destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação.

11.10- Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso ou tenha havido manifestação expressa de sua desistência em ata, ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

11.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.11.1. - Apresentarem planilha com quantidade diferente deste Edital ou valor da tarifa de remuneração superior ao valor indicado no Estudo de Viabilidade.

11.11.2. - Deixarem de atender qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e §1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

11.11.3. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

11.11.4. Contiverem vícios;

11.11.5. Omitirem qualquer elemento solicitado;

11.11.6. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.12- Das sessões públicas serão lavradas atas que serão assinadas por todos os presentes.

11.13- Nas duas fases, serão observados os prazos de recurso e contrarrazões previstos no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/1993.

11.14- Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações **poderá** fixar aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigindo-se as falhas de acordo com o Edital desta Concorrência Pública.

11.15 - A proposta vencedora será aquela que apresentar a **MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMETRICA, observado o valor máximo de R\$ 34.652.946,60 (trinta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), composta pelos custos variáveis, custos fixos mensais e remuneração pela prestação de serviços, multiplicados**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo número de meses de vigência contratual, representando o menor valor por quilômetro rodado, conforme o ANEXO II - Estudo de Viabilidade Econômico- Financeira.

11.16 - A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

11.17 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11.18 - Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

11.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante habilitada e classificada será declarada vencedora do certame.

11.20 - É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências acerca do ato convocatório.

12.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de **até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas**, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 – Os pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser protocolados por meio do Sistema “Prefeitura Sem Papel” disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema por meio do link de acesso <https://www.paranapanema.sp.gov.br/> e dirigidas ao subscritor deste Edital e Comissão de Licitações, não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruídos com as cópias dos documentos necessários.

12.4 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações serão admissíveis recursos, representação e pedido de reconsideração, nas situações e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata (no caso das decisões proferidas em sessões públicas).

12.4.1. - Às interessadas será facultada a apresentação de contrarrazões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da interposição dos recursos.

12.5 - O recurso contra decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6 - As razões de recurso e contrarrazões recursais deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração após solicitação fundamentada do adjudicatário, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

13.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.4 - **O PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, objeto desta licitação, será de **15 (quinze) anos**, contados a partir do Início da Operação de Transporte de Passageiros, podendo ser prorrogado de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

artigo 4º da Lei Municipal nº 1.476, de 17 de agosto de 2022.

13.5. – Considerando o período de transição, a Ordem de Serviço será emitida em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo os serviços ser iniciados em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

13.4 - Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.2 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de rotas fixadas ou de quantidades de veículos disponibilizados para a execução dos serviços, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) aplicação das penalidades do item 14 do Edital.

14.3 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos, se devidos à licitante vencedora, serão efetuados até o dia **20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação** e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do Edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

15.1.2 – A Nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela matriz ou filial até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.2 - Para cálculo dos pagamentos, se devidos, será considerado o custo total da operação, conforme proposta apresentada, subtraído o valor arrecadado com a Tarifa Pública estabelecida pelo Decreto municipal nº 1.862/2020 no mês imediatamente anterior ao da apresentação da Nota Fiscal.

15.2 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Paranapanema efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

15.3 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

15.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

15.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.6 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão pública ou retardar o procedimento licitatório.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Paranapanema.

16.4. - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.6. - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16.7 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 15 (quinze) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato ao dia.

16.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.9. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

16.10. - Em razão da intenção da Administração Pública em aplicar penalidades, será garantido o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei processual..

16.11. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12. - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.7.1 deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do e-mail danila.compras@paranapanema.sp.gov.br, no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação ou providenciá-lo diretamente na página da Prefeitura Municipal.

17.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

17.4 - A Prefeitura Municipal de Paranapanema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 01 de agosto de 2023.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pela Estância Turística de Paranapanema na concepção dos serviços a serem concedidos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas e, assim, subsidiar as empresas interessadas em participar do certame na elaboração de suas propostas, devendo ser considerados, em conjunto a este anexo, os demais disponibilizados no bojo da licitação.

Considerando a prerrogativa atribuída aos Municípios, contida no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, qual concede-lhes a competência de organização e prestação de serviços, diretos ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.476, de 17 agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de serviços de transportes coletivos de passageiros, com exclusividade, no município da Estância Turística de Paranapanema, por meio do competente processo licitatório;

Considerando o dever de atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Carta Magna, *máxime* quanto ao da eficiência na prestação dos serviços públicos à comunidade;

Considerando o regramento apresentado pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”;

Configura-se desafio às administrações públicas a constante busca da racionalização do uso do espaço viário do Município, de forma a aprimorar sua mobilidade urbana.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estudos, debates, discussões e deliberações para o devido tratamento das questões atinentes ao presente processo licitatório, foram levadas a efeito no sentido de resguardo da melhor utilização dos instrumentos públicos disponibilizados pelo Estatuto Licitatório na realização de certame visando a delegação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município da Estância Turística de Paranapanema, a empresa comprovadamente capaz de propiciar aos usuários, um serviço com todos os critérios de segurança, pontualidade, preço, conforto, dentre outros.

De certo que para tal escopo, os procedimentos administrativos exigidos tanto pela Constituição da República, pela Lei Federal de Concessões quanto pela Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Paranapanema, conforme amplamente elencadas alhures, fazem-se imperiosos.

Assim, foram trazidos à baila o resultado de pesquisas e experiência, sem perder de vista os debates técnicos entre os profissionais municipais da área, no sentido de alocação no Termo de Referência e respectivo Edital, assim como demais anexos, de diretrizes específicas para o ordenamento, reestruturação, racionalização e otimização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros a ser prestado pela outorgada.

Na análise que ensejou os documentos da presente licitação, considerou-se também os efeitos da pandemia da COVID-19, sentidos até hoje e que afetaram duramente o setor de transporte público coletivo de passageiros ao redor do Brasil, não somente nos períodos mais críticos refletidos em quantidades de infectados e mortes, já que o cenário gerado pela doença alterou o comportamento da sociedade como um todo (adoção de *home office* de maneira definitiva por algumas empresas, por exemplo) e, por sua vez, foi possível verificar o impacto na demanda dos serviços de transporte.

Observa-se que o presente trabalho se fez subsidiado pela hodierna política de mobilidade urbana, de forma a impor ao prestador o dever de oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários, à prevenção da vida, da segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Face às características próprias do Município, conforme elencado em item próprio, além de demanda de passageiros transportados, restou claramente diagnosticada a necessidade de lote único, a se considerar a melhoria da qualidade da prestação do serviço e reflexos na planilha tarifária.

A opção pelo lote único, assim como a modalidade de licitação (concorrência), critério de julgamento (menor tarifa de remuneração), impossibilidade de participação de consórcios (decisão discricionária da Administração Pública), dentre outras definições constantes do edital, deste e demais anexos, se encontram em completa aderência às disposições legais e jurisprudência, inclusive das cortes de contas, notadamente e como não poderia deixar de ser, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. E mais, os quanto definidos nos citados documentos que acompanham a licitação, buscou atender às especificidades do serviço em questão, bem como as necessidades da população do Município da Estância Turística de Paranapanema.

Feita esta breve introdução, demonstra-se, pelo já exposto e à luz das informações a seguir apresentadas, que é mister à municipalidade a outorga a particular, mediante devido certame licitatório, da concessão para prestação de serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros por ônibus no Município da Estância Turística de Paranapanema.

Passa-se agora aos principais aspectos deste Município.

2. DADOS SOBRE O MUNICÍPIO

A Estância Turística de Paranapanema é um município brasileiro pertencente ao Estado de São Paulo. Sua população estimada pelo IBGE no ano de 2021 foi de 20.588 habitantes e a área do município é de cerca de 1.018,724 km².

O Município encontra-se estrategicamente localizado às margens da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), a 260 km de distância da capital estadual São Paulo, tendo como principais atividades econômicas:

Agronegócio: Tem destaque econômico do campo decorrente da diversificação da produção agrícola; em nossos campos destacam-se a produção de grãos irrigados, algodão, flores, frutas de clima temperado, pecuária e atividade de plasticultura. Dessa forma os nossos produtores destacam-se pela adição de tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

avançadas, respeito ao meio ambiente com justiça social e a implantação em Paranapanema do desenvolvimento sustentado.

Comércio: o município possui atividade comercial dinâmica, sendo polo sub-regional e atraindo pessoas de diversas cidades de sua região para seu comércio.

3. DIAGNÓSTICO

Os serviços de transporte público coletivo de passageiros são prestados até o momento do desenvolvimento dos presentes estudos por empresa contratada por esta municipalidade.

O atual sistema da Estância Turística de Paranapanema é composto de 04 linhas, sendo as 04 de característica urbana.

No mapa (**Anexo 01**) estão destacadas as vias por onde trafegam os veículos que compõem a frota urbana e, a partir dele, é possível observar que, embora o município tenha uma malha viária espalhada, a cobertura espacial proporcionada pelas linhas do atual sistema de transporte é abrangente e atende toda a malha urbana, inclusive o distrito de Campos de Holambra.

O centro da cidade, onde estão localizadas as principais atividades comerciais, conta com algumas ruas estreitas, provocando a lentidão do tráfego de veículos nos períodos mais carregados e, em alguns pontos dificultando manobras de veículo de grande porte, neste sentido, o percurso das linhas e demais especificações buscam atender à realidade do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MÊS

2020									
Mês	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
Janeiro	6.394	907	0	3	9.662	5	53	0	17.024
Fevereiro	5.844	837	0	5	8.995	0	14	0	15.695
Março	4.807	807	0	4	7.514	1	7	0	13.140
Abril	1.648	688	0	0	4.206	0	1	0	6.543
Maió	1.920	569	0	0	4.586	2	1	0	7.078
Jun	1.687	582	0	2	4.261	1	1	0	6.534
Jul	1.614	548	0	10	5.064	0	0	0	7.236
Agosto	1.548	635	0	7	5.222	6	2	0	7.420
Setembro	1.845	579	0	6	5.917	4	0	0	8.351
Outubro	1.946	529	0	32	6.512	1	0	0	9.020
Novembro	2.018	607	0	34	6.221	0	2	0	8.882
Dezembro	2.188	607	0	18	6.701	0	0	0	9.514
TOTAL	33.459	7.895	0	121	74.861	20	81	0	116.437
MÉDIA	2.788	658	0	10	6.238	2	7	0	9.703

Fonte: Arquivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2021

Mês	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
Janeiro	2.151	511	0	0	6.620	2	0	0	9.284
Fevereiro	1.796	557	0	1	6.748	0	1	0	9.103
Março	1.997	575	0	0	7.166	1	2	0	9.741
Abril	1.684	854	0	0	7.127	1	2	0	9.668
Mai	1.792	642	0	0	7.617	0	0	0	10.051
Jun	1.960	618	0	8	6.979	0	0	0	9.565
Jul	2.205	623	0	27	7.281	0	0	0	10.136
Agosto	2.570	703	0	46	8.048	1	2	0	11.370
Setembro	2.572	842	0	12	7.972	0	0	0	11.398
Outubro	2.132	843	0	0	8.094	0	3	0	11.072
Novembro	2.321	742	0	0	8.371	0	0	0	11.434
Dezembro	2.002	778	0	0	9.074	0	1	0	11.855
TOTAL	25.182	8.288	0	94	91.097	5	11	0	124.677
MÉDIA	2.099	691	0	8	7.591	0	1	0	10.390

Fonte: Arquivo
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2022

Mês	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
Janeiro	2.047	770	0	0	8.553	0	0	0	11.370
Fevereiro	1.931	655	0	0	8.732	0	0	0	11.318
Março	2.181	612	0	0	10.370	0	0	0	13.163
Abril	2.012	581	0	0	9.857	0	0	0	12.450
Maiο	2.179	601	0	0	10.138	0	0	0	12.918
Jun	2.036	569	0	0	9.670	0	0	0	12.275
Jul	2.013	795	0	0	10.174	0	1	0	12.983
Agosto	1.900	1.017	0	0	9.535	0	5	0	12.457
TOTAL	16.299	5.600	0	0	77.029	0	6	0	98.934
MÉDIA	2.037	700	0	0	9.629	0	1	0	12.367

Fonte: Arquivo
Municipal

2019 a 2022

Mês	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
MÉDIA GERAL	2.342	681	0	7	7.593	1	3	0	10.627

Fonte: Arquivo
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEMANDA	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
MÉDIA EQUIVALENTE	2.342	681	0	7	7.593	0	0	0	10.623

Fonte: Arquivo Municipal

2. DADOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Linhas a serem disponibilizadas e quilometragem rodada

PREFIXO	LINHA	COMPLEMENTO	DIST. LINHA km	FREQUENCIA DIÁRIA				DIAS / Mês			TOTAL km / mês	FROTA
				S. QUART.	SEXTERÇA E QUINTA	SÁBADOS	DOMINGOS	22 Uteis	4 Sábados	4 Domingos		
601	HOLAMBRA		77,0	3	3	3	3	5.082	924	924	6.930	1
602	SANTA CRISTINA		122,0	5	5	4	4	13.420	1.952	1.952	17.324	1
604	ÁGUA DA LARANJA		74,0	2	2	0	0	3.256	0	0	3.256	1
603	PONTE		64,0	2	0	0	0	1.792	0	0	1.792	0
605	MAATO DENTRO		92,0	0	2	0	0	1.472	0	0	1.472	0
	TOTAL			12	12	7	7	25.022	2.876	2.876	30.774	3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTO/KM	CUSTO/VEÍCULO	%	% Custo Total
CUSTOS VARIÁVEIS					
Combustível (CMB).....	R\$ 75.325,52	R\$ 2,45	R\$ 18.831,38	68,09%	39,1%
Lubrificantes (CLB).....	R\$ 4.868,60	R\$ 0,16	R\$ 1.217,15	4,40%	2,5%
ARLA 32 (CAR).....	R\$ 1.261,73	R\$ 0,04	R\$ 315,43	1,14%	0,7%
Material de rodagem (CRD).....	R\$ 7.304,52	R\$ 0,24	R\$ 1.826,13	6,60%	3,8%
Peças e acessórios (CPA).....	R\$ 19.200,00	R\$ 0,62	R\$ 4.800,00	17,36%	10,0%
Custos ambientais (CAB).....	R\$ 2.666,67	R\$ 0,09	R\$ 666,67	2,41%	1,4%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 110.627,04	R\$ 3,59	R\$ 27.656,76	100%	57,5%
CUSTOS FIXOS					
Pessoal					
Operação.....	R\$ 27.302,17	R\$ 0,89	R\$ 6.825,54	41,78%	14,2%
Manutenção, administrativo e diretoria (DMA).....	R\$ 12.733,73	R\$ 0,41	R\$ 3.183,43	19,48%	6,6%
subtotal	R\$ 40.035,91	R\$ 1,30	R\$ 10.008,98	61,26%	20,8%
Administrativas					
Despesas gerais (CDG).....	R\$ 6.400,00	R\$ 0,21	R\$ 1.600,00	9,79%	3,3%
DPVAT e licenciamento (CDS).....	R\$ 48,29	R\$ 0,00	R\$ 12,07	0,07%	0,0%
IPVA.....	-	-	-	0,00%	0,0%
Seguros (CRD).....	R\$ 800,00	R\$ 0,03	R\$ 200,00	1,22%	0,4%
Outras despesas operacionais (CCM).....	R\$ 3.200,00	R\$ 0,10	R\$ 800	4,90%	1,7%
subtotal	R\$ 10.448,29	R\$ 0,34	R\$ 2.612,07	15,99%	5,4%
Depreciação					
Veículos da frota (DVE).....	R\$ 5.168,33	R\$ 0,17	R\$ 1.292,08	7,91%	2,7%
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....	R\$ 695,90	R\$ 0,02	R\$ 173,97	1,06%	0,4%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ).....	R\$ 1.000,00	R\$ 0,03	R\$ 250,00	1,53%	0,5%
Veículos de apoio (DVA).....	-	-	-	0,00%	0,0%
Infraestrutura (DIN).....	-	-	-	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ 6.864,23	R\$ 0,22	R\$ 1.716,06	10,50%	3,6%
Remuneração					
Veículos da frota (RVE).....	R\$ 2.894,67	R\$ 0,09	R\$ 723,67	4,43%	1,5%
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE).....	R\$ 4.839,94	R\$ 0,16	R\$ 1.209,98	7,41%	2,5%
Almoxarifado (RAL).....	-	-	-	0,00%	0,0%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ).....	R\$ 271,38	R\$ 0,01	R\$ 67,84	0,42%	0,1%
Veículos de apoio (RVA).....	-	-	-	0,00%	0,0%
Infraestrutura (RIN).....	-	-	-	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ 8.005,98	R\$ 0,26	R\$ 2.001,50	12,25%	4,2%
Outras despesas					
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ).....	R\$ -	-	-	0,00%	0,0%
Locação de garagem (CLG).....	R\$ -	-	-	0,00%	0,0%
Locação de veículos de Apoio (CLA).....	R\$ -	-	-	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ -	-	R\$ -	0,00%	0,0%
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 65.354,40	R\$ 2,12	R\$ 16.338,60	100%	33,9%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS	R\$ 175.981,44	R\$ 5,72	R\$ 43.995,36		91,4%
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)	R\$ 8.834,27	R\$ 0,29	R\$ 2.208,57		4,6%
TRIBUTAÇÃO					
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....	-	-	-	0,00%	0,0%
ISSQN.....	-	-	-	2,00%	0,0%
ICMS.....	-	-	-	0,00%	0,0%
Taxa de gerenciamento.....	-	-	-	0,00%	0,0%
PIS.....	-	-	-	0,00%	0,0%
COFINS.....	-	-	-	0,00%	0,0%
Outros.....	-	-	-	2,00%	0,0%
SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS				4,00%	
TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 7.700,65	R\$ 0,25	R\$ 1.925,16		4,0%
CUSTO TOTAL	R\$ 192.516,37	R\$ 6,26	R\$ 48.129,09		
		Reajuste			
			20,8%		
			57,5%		
			21,7%		

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO FERRAZ DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/B140-12CO-6A80-8E0D> e informe o código B140-12CO-6A80-8E0D





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Linhas circulares do município de Paranapanema

- 601-Paranapanema/Holambra
- 602-Paranapanema/Santa Cristina
- 603-Paranapanema/Ponte
- 604-Paranapanema/Água da Laranja
- 605-Paranapanema/Mato dentro

2.3. –Frequência das linhas circulares do município de Paranapanema

(Horários das linhas)

Segunda a sexta.

- 601-partidas: 05:00, 18:00 e 20:50
- 601-retorno: 06:00, 19:00 e 22:00
- 602-partidas: 05:50, 07:05, 10:30, 14:35 e 15:30
- 602-retorno: 07:40, 09:00, 12:20, 16:20 e 17:30
- 603-Partidas segunda, quarta e sexta: 08:30 e 13:00
- 603-retorno: 09:30 e 14:00
- 604-partida: 05:50
- 604-retorno: 17:00
- 605- Partidas terça e quinta: 08:30 e 13:00
- 605-retorno: 09:30 e 14:00

Sábados, domingos e feriados

- 601-partidas: 05:00, 18:00 e 20:50
- 601-retorno: 06:00, 19:00 e 22:00
- 602-partidas: 05:50, 07:05, 10:55 e 15:30
- 602-retorno: 07:40, 09:00, 12:30 e 17:30

3.4 - Itinerário das linhas

601-Paranapanema/Holambra

- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. Sumaré
- Av. Chiquinho Antunes





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Rua Irene dos Santos Mendes
- Rua Ver. Lázaro Teodoro Menck
- Rua José Carlos Plens
- Rua José Rodrigues Arruda (Ponto inicial)
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Av. José Antunes Sobrinho
- Rua Elizeu Duarte
- Rua Rainha da Paz
- Rua Padre Guilherme
- Rua Boa vista
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Lázaro de Oliveira Melo
- Rua Joaquim Vieira de Medeiros
- Rua Cap. Duarte
- Rua Elisário Pereira de Melo
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Rod. Raposo Tavares
- Av. Gilbert Van Mellis
- Rod. Raposo Tavares
- Av. das Posses. (ponto final Pedro Veldt)
- Av. das Posses
- Rod. Raposo Tavares
- Av. Gilbert Van Mellis
- Rod. Raposo Tavares
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Praça da Matriz
- Rua Francisco Alves de Almeida
- Rua Antonio de Almeida Leme Júnior
- Av. Agnaldo Antenor de Abreu
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Boa vista
- Rua Padre Guilherme
- Rua Rainha da Paz
- Rua Elizeu Duarte
- Av. José Antunes Sobrinho





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Av. Chiquinho Antunes
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Rua José Carlos Plens
- Rua José Rodrigues Arruda (Ponto final)
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Sumaré
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. prefeito José Gil Plens

602-Paranapanema/Santa Cristina

- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. Sumaré
- Av. Chiquinho Antunes
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Rua Ver. Lázaro Teodoro Menck
- Rua José Carlos Plens
- Rua José Rodrigues Arruda (Ponto inicial)
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Av. José Antunes Sobrinho
- Rua Elizeu Duarte
- Rua Rainha da Paz
- Rua Padre Guilherme
- Rua Boa vista
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Lázaro de Oliveira Melo
- Rua Joaquim Vieira de Medeiros
- Rua Cap. Duarte
- Rua Elisário Pereira de Melo
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Rod. Raposo Tavares
- Av. Gilbert Van Mellis
- Rod. Raposo Tavares





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Av. das Posses
- Rod. Raposo Tavares
- Km 266. Acesso ao Santa Cristina 13
- Rodovia raposo Tavares
- Av. das Posses
- Av. Gilbert Van Mellis
- Rod. Raposo Tavares
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Praça da Matriz
- Rua Francisco Alves de Almeida
- Rua Antonio de Almeida Leme Júnior
- Av. Agnaldo Antenor de Abreu
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Boa vista
- Rua Padre Guilherme
- Rua Rainha da Paz
- Rua Elizeu Duarte
- Av. José Antunes Sobrinho
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Av. Chiquinho Antunes
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Rua José Carlos Plens
- Rua José Rodrigues Arruda (Ponto final)
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Sumaré
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. prefeito José Gil Plens

603 - Paranapanema/Ponte

- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. Sumaré
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Rodoviária nova Ponto inicial
- Av. José Antunes Sobrinho
- Rua Elizeu Duarte





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Rua Rainha da Paz
- Rua Padre Guilherme
- Rua Boa vista
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Lázaro de Oliveira Melo
- Rua Joaquim Vieira de Medeiros
- Rua Cap. Duarte
- Rua Elisário Pereira de Melo
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Rod. Raposo Tavares km 244 bairro da Ponte(ponto final)
- Rod. Raposo Tavares
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Praça da Matriz
- Rua Francisco Alves de Almeida
- Rua Antonio de Almeida Leme Júnior
- Av. Agnaldo Antenor de Abreu
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Boa vista
- Rua Padre Guilherme
- Rua Rainha da Paz
- Rua Elizeu Duarte
- Av. José Antunes Sobrinho
- Rodoviária nova (ponto final)
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Sumaré
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. prefeito José Gil Plens

604-Paranapanema/Água da Laranja

- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. Sumaré
- Av. Chiquinho Antunes
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Rua Ver. Lázaro Teodoro Menck





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Rua José Carlos Plens
- Rua José Rodrigues Arruda (Ponto inicial)
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Av. José Antunes Sobrinho
- Rua Elizeu Duarte
- Rua Rainha da Paz
- Rua Padre Guilherme
- Rua Boa vista
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Lázaro de Oliveira Melo
- Rua Joaquim Vieira de Medeiros
- Rua Cap. Duarte
- Rua Elisário Pereira de Melo
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Rod. Raposo Tavares
- Av. Gilbert Van Mellis
- Rod. Raposo Tavares
- Av. das Posses.
- Estrada municipal para agua da laranja
- Av. das Posses
- Rod. Raposo Tavares
- Av. Gilbert Van Mellis
- Rod. Raposo Tavares
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Praça da Matriz
- Rua Francisco Alves de Almeida
- Rua Antonio de Almeida Leme Júnior
- Av. Agnaldo Antenor de Abreu
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Boa vista
- Rua Padre Guilherme
- Rua Rainha da Paz
- Rua Elizeu Duarte
- Av. José Antunes Sobrinho
- Av. Pedro de Moraes Rosa





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Av. Chiquinho Antunes
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Rua José Carlos Plens
- Rua José Rodrigues Arruda (Ponto final)
- Rua Irene dos Santos Mendes
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Sumaré
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. prefeito José Gil Plens

Linha 605 - Paranapanema/Mato dentro

- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. Sumaré
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Rodoviária nova Ponto inicial
- Av. José Antunes Sobrinho
- Rua Elizeu Duarte
- Rua Rainha da Paz
- Rua Padre Guilherme
- Rua Boa vista
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Lázaro de Oliveira Melo
- Rua Joaquim Vieira de Medeiros
- Rua Cap. Duarte
- Rua Elisário Pereira de Melo
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Estrada municipal do mato dentro
- Estrada caixa d'água Mato dentro
- Estrada municipal do mato dentro
- Av. das Posses
- Ponto final em frente a cooperativa Holambra
- Av. das Posses
- Estrada municipal do mato dentro
- Estrada caixa d'água Mato dentro
- Estrada municipal do mato dentro





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Rod. Fernando Lima de Oliveira
- Av. prefeito José Gil Plens
- Rua Manoel Domingues Leite
- Praça da Matriz
- Rua Francisco Alves de Almeida
- Rua Antonio de Almeida Leme Júnior
- Av. Agnaldo Antenor de Abreu
- Rua Egídio Pinto dos Santos
- Rua Boa vista
- Rua Padre Guilherme
- Rua Rainha da Paz
- Rua Elizeu Duarte
- Av. José Antunes Sobrinho
- Rodoviária nova (ponto final)
- Av. Pedro de Moraes Rosa
- Av. Chiquinho Antunes
- Av. Sumaré
- Rua Manoel Domingues Leite
- Av. prefeito José Gil Plens

4 Tecnologia operacional

4.1 - Frota

Aquisição inicial de uma frota de 04 veículos com idade média máxima 7 anos de uso, sendo 03 veículos com destinados à frota operacional e 1 veículo para a frota reserva técnica. A frota contempla veículos de tipologia Básico, com capacidade mínima de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia sem ar condicionado.

4.2 - Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Integração - SBE

Implantação de projeto de Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE para o gerenciamento e o controle da arrecadação das tarifas, somadas à possibilidade tecnológica de realizar a integração e as transferências em qualquer ponto da rede de transporte coletivo e, finalmente, como elemento de organização na oferta dos serviços permitindo um melhor aproveitamento da frota.

4.3 - Sistema de Biometria Facial





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Instalação de equipamentos, softwares e hardwares para Biometria de Reconhecimento Facial, que consiste no sistema de captura, armazenamento de imagens e reconhecimento facial, permitindo maior controle das fraudes, em função dos custos mensais.

4.4- Sistema W-Fi

Todos os veículos deverão ter “Wi-Fi” gratuito a todos os usuários.

5 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

5.1 - Utilização de Terminal

5.1.1 - Para a adequada prestação dos serviços, o Terminal Municipal será disponibilizado à futura CONCESSIONÁRIA para a execução das atividades inerentes ao transporte, como também sublocado para outros fins, desde que a receita arrecadada seja revertida como receita do sistema de transporte público, devendo-se responsabilizar pelas manutenções prediais necessárias até o fim da concessão, entregando-o ao Poder Concedente em perfeito estado de conservação.

5.1.2 - Os valores estimados consideram os quantitativos de frota e padrões mínimos para as áreas de pátio, de manutenção e unidades administrativas.

5.2 AÇÕES DE GESTÃO

5.2.1 Implantação do Sistema de Controle da Qualidade

5.2.1.1 - Implantação de um sistema de controle de qualidade mediante instrumentos a ser empregado para a penalização/bonificação da atuação da CONCESSIONÁRIA, em modificação ou complementação dos processos clássicos de fiscalização.

5.2.1.2 - Trata-se da fixação de um conjunto de indicadores que possam avaliar a atuação da CONCESSIONÁRIA sob a ótica da execução dos serviços: cumprimento de viagens, estado da frota, comportamento dos motoristas, etc.

6 - BENS REVERSÍVEIS

- O Terminal Municipal.

O Terminal Municipal, poderá ser utilizado por outra modalidade de transporte, como também sublocado para outros fins, contudo a receita arrecadada de alugueis, deverá ser revertida como receita do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Dados Básicos

novembro 2.022

2022									
Mês	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
Janeiro	2.047	770	0	0	8.553	0	0	0	11.370
Fevereiro	1.931	655	0	0	8.732	0	0	0	11.318
Março	2.181	612	0	0	10.370	0	0	0	13.163
Abril	2.012	581	0	0	9.857	0	0	0	12.450
Mai	2.179	601	0	0	10.138	0	0	0	12.918
Jun	2.036	569	0	0	9.670	0	0	0	12.275
Jul	2.013	795	0	0	10.174	0	1	0	12.983
Agosto	1.900	1.017	0	0	9.535	0	5	0	12.457
TOTAL	16.299	5.600	0	0	77.029	0	6	0	98.944
MÉDIA	2.037	700	0	0	9.629	0	1	0	12.337

2019 a 2022

Mês	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
MÉDIA GERAL	2.342	681	0	7	7.593	1	3	0	10.617

Fonte:
Arquivo
Municipal

DEMANDA MÉDIA EQUIVALENTE	VT	COMUM	60 A 64 ANOS	ESCOLAR	PASS.COMUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUITO	INTEGRAÇÃO	TOTAL
	2.342	681	0	7	7.593	0	0	0	10.617



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFIXO	LINHA	COMPLEMENTO	DIST. LINHA km	FREQUENCIA DIÁRIA				DIAS / Mês			TOTAL km / mês	FROTA
				3. QUART. SEM	TERÇA E QUINT	SÁBADOS	DOMINGOS	22	4	4		
								Uteis	Sábados	Domingos		
601	HOLAMBRA		77,0	3	3	3	3	5.082	924	924	6.930	1
602	SANTA CRISTINA		122,0	5	5	4	4	13.420	1.952	1.952	17.324	1
604	ÁGUA DA LARANJA		74,0	2	2	0	0	3.256	0	0	3.256	1
603	PONTE		64,0	2	0	0	0	1.792	0	0	1.792	0
605	MAATO DENTRO		92,0	0	2	0	0	1.472	0	0	1.472	0
	TOTAL			12	12	7	7	25.022	2.876	2.876	30.774	3

Preço Diesel – Tabela ANP Nov/2022

Pneu – Prefeitura Municipal Paranapanema.

Recapagem – Preço Mercado do Município de Paranapanema.

Salários – Acordo Coletivo Categoria.

Demais parâmetros – Licitação de Avaré/2022.

Frota: 3 ônibus operacionais

1 ônibus reserva

Idade Média Máxima 07 (sete) anos de uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTO/KM	CUSTO/VEÍCULO	%	% Custo Total
CUSTOS VARIÁVEIS					
Combustível (CMB).....	R\$ 75.325,52	R\$ 2,45	R\$ 18.831,38	68,09%	39,1%
Lubrificantes (CLB).....	R\$ 4.868,60	R\$ 0,16	R\$ 1.217,15	4,40%	2,5%
ARLA 32 (CAR).....	R\$ 1.261,73	R\$ 0,04	R\$ 315,43	1,14%	0,7%
Material de rodagem (CRD).....	R\$ 7.304,52	R\$ 0,24	R\$ 1.826,13	6,60%	3,8%
Peças e acessórios (CPA).....	R\$ 19.200,00	R\$ 0,62	R\$ 4.800,00	17,36%	10,0%
Custos ambientais (CAB).....	R\$ 2.666,67	R\$ 0,09	R\$ 666,67	2,41%	1,4%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 110.627,04	R\$ 3,59	R\$ 27.656,76	100%	57,5%
CUSTOS FIXOS					
Pessoal					
Operação.....	R\$ 27.302,17	R\$ 0,89	R\$ 6.825,54	41,78%	14,2%
Manutenção, administrativo e diretoria (DMA).....	R\$ 12.733,73	R\$ 0,41	R\$ 3.183,43	19,48%	6,6%
subtotal	R\$ 40.035,91	R\$ 1,30	R\$ 10.008,98	61,26%	20,8%
Administrativas					
Despesas gerais (CDG).....	R\$ 6.400,00	R\$ 0,21	R\$ 1.600,00	9,79%	3,3%
DPVAT e licenciamento (CDS).....	R\$ 48,29	R\$ 0,00	R\$ 12,07	0,07%	0,0%
IPVA.....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Seguros (CRD).....	R\$ 800,00	R\$ 0,03	R\$ 200,00	1,22%	0,4%
Outras despesas operacionais (CCM).....	R\$ 3.200,00	R\$ 0,10	R\$ 800	4,90%	1,7%
subtotal	R\$ 10.448,29	R\$ 0,34	R\$ 2.612,07	15,99%	5,4%
Depreciação					
Veículos da frota (DVE).....	R\$ 5.168,33	R\$ 0,17	R\$ 1.292,08	7,91%	2,7%
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....	R\$ 695,90	R\$ 0,02	R\$ 173,97	1,06%	0,4%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ).....	R\$ 1.000,00	R\$ 0,03	R\$ 250,00	1,53%	0,5%
Veículos de apoio (DVA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Infraestrutura (DIN).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ 6.864,23	R\$ 0,22	R\$ 1.716,06	10,50%	3,6%
Remuneração					
Veículos da frota (RVE).....	R\$ 2.894,67	R\$ 0,09	R\$ 723,67	4,43%	1,5%
Terenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE).....	R\$ 4.839,94	R\$ 0,16	R\$ 1.209,98	7,41%	2,5%
Almoxarifado (RAL).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ).....	R\$ 271,38	R\$ 0,01	R\$ 67,84	0,42%	0,1%
Veículos de apoio (RVA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Infraestrutura (RIN).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ 8.005,98	R\$ 0,26	R\$ 2.001,50	12,25%	4,2%
Outras despesas					
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de garagem (CLG).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de veículos de Apoio (CLA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 65.354,40	R\$ 2,12	R\$ 16.338,60	100%	33,9%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS	R\$ 175.981,44	R\$ 5,72	R\$ 43.995,36		91,4%
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)	R\$ 8.834,27	R\$ 0,29	R\$ 2.208,57		4,6%
TRIBUTAÇÃO					
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....				0,00%	0,0%
ISSQN.....				2,00%	0,0%
ICMS.....				0,00%	0,0%
Taxa de gerenciamento.....				0,00%	0,0%
PIS.....				0,00%	0,0%
COFINS.....				0,00%	0,0%
Outros.....				2,00%	0,0%
SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS				4,00%	
TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 7.700,65	R\$ 0,25	R\$ 1.925,16		4,0%
CUSTO TOTAL	R\$ 192.516,37	R\$ 6,26	R\$ 48.129,09		
			Reajuste		
			Salários (i1)	20,8%	
			Custo Variável (i2)	57,5%	
			Demais (i3)	21,7%	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ILLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/B140-12CO-6A80-8E0D e informe o código B140-12CO-6A80-8E0D





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA /SP E [●], PARA A PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 46.634.309/0001-34, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 484, neste município de Paranapanema, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, [●], doravante denominado PODER CONCEDENTE, e a empresa [●], doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por [●], firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja celebração foi autorizada às fls. [●] do processo administrativo nº [●], doravante denominado Processo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 1.476, de 17 de agosto de 2022, além das cláusulas e condições constantes no Edital de Concorrência Pública nº [●]/2023 e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente Contrato de Concessão é a prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranapanema– SP, nos termos das especificações previstas no Edital e nos respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) anos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.476, de 17 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor dos investimentos, considerando os custos fixos, variáveis e remuneração pelos serviços, conforme Anexo II Estudo de Viabilidade Econômica.

§ 1º - No valor total proposto pela contratada já estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

§ 2º - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA (DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS) – A remuneração estimada da CONCESSIONÁRIA pela execução dos serviços concedidos perfaz o montante mensal estimado de R\$ [●] (valor por extenso), resultante da multiplicação da Tarifa de Remuneração Quilométrica pelo prazo de vigência do contrato.

§ 1º – A remuneração mensal devida à CONCESSIONÁRIA é o resultado da aplicação da fórmula a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

I - Sujeitar-se à fiscalização pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

II - Apresentar, quando solicitados, os comprovantes e relatórios indicadores do resultado operacional, nos termos das condições específicas permanentes.

III - Aceitar as determinações do PODER CONCEDENTE previstas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2023, nos respectivos Anexos, neste Contrato e na legislação em vigor.

IV - Manter sob sua posse, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Concessão, veículos em número suficiente com idade média máxima de até 07 (sete) anos de uso e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias em obediência à composição da frota como referido nas condições específicas pertinentes, bem como pela sua manutenção, incluídos os componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao bom e fiel desempenho da operação.

V - Manter no Município de Paranapanema, garagem destinada às instalações necessárias para a guarda, manutenção, estacionamento, limpeza e conservação dos veículos que comporão a frota.

VI - Iniciar a operação na data estipulada na Ordem de Serviço, após o período de transição, sob as penas da Lei e das sanções estabelecidas.

VII - Utilizar-se somente de veículos vistoriados e aprovados pela Administração Municipal para a realização dos serviços sob as penas cabíveis, observando a idade média máxima da frota, conforme estabelecido.

VIII - Conduzir os trabalhos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

IX - Empregar, na execução dos serviços, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, observado os requisitos previstos em legislação específica.

X - Utilizar veículos adaptados para o ingresso de passageiros portadores de necessidades especiais conforme especificações do Termo de Referência, para o transporte dos passageiros portadores de necessidades especiais nos termos do art. 2º, inciso V, alínea "a" da Lei Federal 7.853/1989.

XI – Manter em perfeitas condições o Terminal Municipal, responsabilizando-se pelas manutenções necessárias ao fim desta Concessão, exceto aquelas que decorrerem por fato de terceiro, sendo que, a entrega do Terminal Municipal pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA deverá estar acompanhada de registros documentais que atestem as condições do local.

XII – Comercializar ao PODER CONCEDENTE, caso seja requerido, vale-transporte pelo valor integral da Tarifa Remuneração, devendo ser indicado a fonte de custeio em caso de descontos e/ou deduções.

CLÁUSULA OITAVA (DA FROTA) – Com relação à frota, a CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I – Padronizar a frota com pintura e logomarca da empresa;
- II – Disponibilizar veículos com idade média máxima de 07 (sete) anos de uso;
- III – Identificar os veículos com prefixo;
- IV – Informar a Tarifa Pública vigente, afixando adesivo no interior dos veículos;
- VI – Indicar, com adesivos, os lugares reservados a gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais;
- VI - Afixar, no interior de cada veículo, em lugar de fácil visualização, o telefone e o endereço da empresa CONCESSIONÁRIA para reclamações/sugestões.

CLÁUSULA NONA (DO PESSOAL) – A CONTRATADA deverá empregar na operação, manutenção e controle da frota, pessoal idôneo e capacitado para a função, através de treinamento e avaliação regulares.

§ 1º - Os funcionários diretamente em contato com o público deverão sempre se apresentar devidamente uniformizados, devendo a CONCESSIONÁRIA, quando cientificada pelo PODER CONCEDENTE, em relação a alguma reclamação dos usuários do serviço, tomar as providências cabíveis com seu quadro de pessoal.

§ 2º - Os motoristas da CONCESSIONÁRIA deverão cumprir com os requisitos da legislação de trânsito.

§ 3º - Correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas relativas ao seu pessoal, tais como trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais inerentes ao vínculo empregatício.

§ 4º - A CONCESSIONÁRIA, quando exigida, deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e sociais, bem como as fichas ou livro de registro de seus empregados, com fundamento no artigo 55, inciso XIII, c/c artigo 67 e 71 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE) – Cabe ao PODER CONCEDENTE:

- I – Analisar e emitir parecer, em tempo hábil e dentro dos procedimentos contratuais, às solicitações da CONCESSIONÁRIA, sobre modificação das linhas, alterações de itinerários e horários.
- II – Publicar em órgão oficial as alterações de tarifas ou mudanças operacionais de interesse do usuário.
- III – Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, orientando a CONTRATADA para a melhoria da qualidade dos serviços.
- IV – Fiscalizar as instalações, a frota e a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- V – Promover, anualmente, a partir da data de apresentação das propostas, o reajuste tarifário consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o resultante da formula paramétrica abaixo apresentada:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = 0,21 \times VMO + 0,57 \times VCB + 0,22 \times IPCA$$

Onde:

VMO = variação do salário dos motoristas entre a data-base do estudo de viabilidade (novembro/22) e mês do reajuste. Se a data-base da mão de obra ocorrer no mês do reajuste será feito reajuste provisório da tarifa de remuneração considerando a variação do INPC até que seja firmado o acordo coletivo, momento em que será feito o cálculo definitivo do reajuste e feito eventual ajuste de valores a pagar ou a receber.

VCB = variação do preço médio de distribuição do diesel S10 no município de Avaré. A variação será medida do mês de agosto/22 até o terceiro mês anterior à data do reajuste.

IPCA = variação do IPCA entre o mês de setembro/22 e o segundo mês anterior à data do reajuste.

VI – Promover a revisão extraordinária do contrato, a fim que se mantenha o equilíbrio contratual ou reequilibre o presente Contrato de Concessão, sempre que houver a demonstração de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém com consequências excessivas a uma das partes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS DEVERES DOS USUÁRIOS) – Cabe aos usuários:

I – Efetuar o pagamento à CONCESSIONÁRIA da tarifa estabelecida para os serviços correspondentes, com a contraprestação de sua utilização;

II – Zelar e manter em boas condições os bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;

III – Portar-se de modo adequado no interior dos veículos, dos terminais e dos pontos de parada, respeitando os outros usuários, estimulando o respeito às normas operacionais estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE para os serviços;

IV – Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS)

I – Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e

III - Ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO REAJUSTE) – A tarifa de remuneração será reajustada anualmente, considerando a data-base do orçamento (novembro de 2022), utilizando-se como índice o resultante da fórmula paramétrica abaixo apresentada:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = 0,21 \times VMO + 0,57 \times VCB + 0,22 \times IPCA$$

Onde:

VMO = variação do salário dos motoristas entre a data-base do estudo de viabilidade (novembro/22) e mês do reajuste. Se a data-base da mão de obra ocorrer no mês do reajuste será feito reajuste provisório da tarifa de remuneração considerando a variação do INPC até que seja firmado o acordo coletivo, momento em que será feito o cálculo definitivo do reajuste e feito eventual ajuste de valores a pagar ou a receber.

VCB = variação do preço médio de distribuição do diesel S10 no município de Avaré. A variação será medida do mês de agosto/22 até o terceiro mês anterior à data do reajuste.

IPCA = variação do IPCA entre o mês de setembro/22 e o segundo mês anterior à data do reajuste.

§ 1º - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a solicitação de reajuste até o dia 15 do mês anterior à data-base, de acordo com a fórmula constante no item anterior.

§ 2º - O PODER CONCEDENTE instaurará procedimento administrativo próprio destinado a verificar, exclusivamente, os cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA e, uma vez ratificados, deverá realizar o reajuste no percentual proposto.

§ 3º - Constatado a existência de erros matemáticos na aplicação da fórmula de reajuste, deverá ser fixado o reajuste tarifário com base no valor incontroverso entre a CONCESSIONÁRIA E O PODER CONCEDENTE, enquanto tramitar o procedimento próprio para apuração do percentual de reajuste a ser aplicado.

§ 4º - O CONCEDENTE deverá decidir acerca da aplicação do reajuste e, sendo o caso, do restante do percentual controverso, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos cálculos pela CONCESSIONÁRIA, o qual incidirá de forma retroativa desde a data-base contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA REVISÃO) - A revisão contratual, a fim que se mantenha o equilíbrio contratual em reequilíbrio o presente Contrato de Concessão, deverá ocorrer sempre que houver a demonstração de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências excessivas a uma das partes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º - A revisão ordinária poderá ocorrer periodicamente para:

I – Incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário, consideradas aquelas provenientes da exploração de publicidade nos veículos, bem como exploração do Terminal Rodoviário e de suas instalações.

II – Incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade da empresa aos usuários e

III – Aferir o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato de Concessão.

§ 2º - A revisão extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sendo efetuada nos seguintes casos;

I – Variação extraordinária do IPK e em um período de 12 meses consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – Alteração na composição da frota (tipo, idade, etc.) por determinação do PODER CONCEDENTE;

III – Alteração tributária, incluindo os tributos indiretos (ex: tributos sobre os combustíveis), exceto no caso de tributos sobre a renda;

IV – Imposição de investimentos não previstos contratualmente

V – Qualquer alteração na legislação ou na regulamentação que tenha impacto nos cursos ou na receita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – A CONCESSIONÁRIA obriga-se, mediante recebimento da Tarifa Pública vigente, a prestar os serviços de acordo com os horários, itinerários, frequências e demais elementos característicos fixados pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 e nos respectivos Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA cobrará do usuário, pela prestação dos serviços, exclusivamente, o valor da Tarifa Pública vigente, não sendo permitido o transporte gratuito ou subvencionado pela CONCESSIONÁRIA, a não ser nos casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS PENALIDADES) – Caberão as penalidades previstas na Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, além das seguintes:

I - Pelo mau procedimento ou comportamento inadequado, incontinência de conduta, mau trato a passageiros ou a membros da fiscalização, por parte de motorista, cobradores, empregados ou prepostos, multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato.

II – No caso de atraso injustificado no início dos serviços ou na implantação das instalações, multa no valor de 0,5% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

III – Pelo não cumprimento de cláusula contratual, em geral, ou de disposições deste Contrato, não abrangidas na legislação, multa no valor equivalente a 0,01% a 2% sobre o valor total do contrato, de acordo com a gravidade do fato a critério do Contratante.

IV – Pelo não cumprimento das responsabilidades assumidas quanto às características da frota de veículos, na época de sua apresentação à Contratante para contratação ou durante toda a execução do contrato, multa no valor de 1% sobre o valor total do contrato, por infração.

V – Os valores de eventuais multas deverão ser recolhidos aos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação, garantido o contraditório e ampla defesa.

VI – O não pagamento das multas aplicadas no prazo previsto no item anterior autoriza a Contratada a descontar o valor da Remuneração Mensal devida à Contratada.

Assinado por 1 pessoa: DDDOLFO HASSSEL FANFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.paranapanema.com.br/verificacao/140-12CO-6A00-8E0D e informe o código de verificação: 6A80-8E0D





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO) – Aos casos de intervenção e de extinção, aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, prevalecendo todas as prerrogativas da Administração e aplicadas as sanções legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PODER CONCEDENTE poderá intervir, justificadamente, independentemente de qualquer medida judicial, a fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como para assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares ou legais, inclusive das leis trabalhistas nos termos da Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações, e as normas do Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONCESSIONÁRIA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao PODER CONCEDENTE e aos usuários do sistema ou a terceiros na execução deste contrato, inclusive pelo ressarcimento dos danos morais e materiais que porventura sejam apurados.

§ 1º – O PODER CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 2º – O PODER CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 3º – A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA e de aplicação das penalidades previstas neste Contrato serão exercidos, no âmbito do PODER CONCEDENTE, pelo(a) [•], salvo quando o presente contrato ou a lei, expressamente, atribuir competência distinta.

§1º - No exercício de suas atribuições os encarregados da fiscalização terão livre acesso, em qualquer época, desde que previamente solicitado à CONCESSIONÁRIA, aos dados relativos à administração e à operação da CONCESSIONÁRIA, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

§2º - A conclusão de reparos, substituições e correções em equipamentos, veículos, instalações e serviços serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual for procedida a intimação da CONCESSIONÁRIA, devendo ser concedido o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do Contrato de Concessão e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato de Concessão, o PODER CONCEDENTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Paranapanema, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Paranapanema, [•] de [•] de 2023.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Prefeito Municipal
Poder Concedente



CPF nº [•]

Concessionária

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG Nº:

2) _____
NOME:
RG Nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº
Dados bancários:		

Objeto: Contratação de empresa especializada para a exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Paranapanema”, conforme condições, especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- Tarifa de Remuneração Mensal: R\$ _____ (_____)

Observação:

- Conforme o Item 8.3 deste Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 esta Proposta de Preço deverá estar acompanhada de Planilha de Composição dos custos unitários considerando os valores fixos (corresponde aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e do motorista para a condução do veículo) e variáveis (corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês) desta prestação de serviços, observando a legislação de regência e os termos do Edital e seus anexos.

Declarações:

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 - Declaro de que, se vencedor, arcarei com todas as despesas de combustível, motorista, lubrificantes, seguros e manutenção do(s) veículo(s), bem como será responsável por seu(s) abastecimento(s), colocação de veículo de apoio para socorro, estacionamento, guarda e vigilância do(s) veículo(s), pagamento de impostos, cumprimento de obrigações e/ou penalidades administrativas, responsabilizando-se pela forma de condução do veículo, bem como pela contratação de condutor e pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e pelas ocorrências nos âmbitos civil, criminal, administrativo e tributário, bem como me comprometo com a manutenção periódica de Seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Veicular contra colisão e terceiros abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive para os ocupantes dos veículos e também Apólice de Seguro de responsabilidade Civil, por veículo ou evento, para os passageiros.

3 - Declaro que me comprometo a adimplir regularmente os custos fixos indicados na planilha de custos, que compreende o valor dos custos do pessoal empregado na operação (salários, benefícios e encargos) conforme instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) - firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Paranapanema e Região, cuja base territorial abrange o Município de PARANAPANEMA -, tendo em vista que há risco de imputação de responsabilidade subsidiária trabalhista ao Município na forma preconizada na Súmula 331, "d" do Tribunal Superior do Trabalho.

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante.

RG nº.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº..., bairro..., cidade de.....Estado....., neste ato representado(a) pelo(a) (sócio/diretor/procurador),Sr.(a)....., (nacionalidade)..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),(e stado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de....., Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023** da Prefeitura Municipal de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante.
RG nº.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital da **Concorrência Pública n.º 04/2023**.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante.
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante.

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que tem ciência e concorda com os termos deste Edital e Anexos, bem como que não incorre em qualquer fato impeditivo à participação no certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante.
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que dispõe de recursos humanos para a execução do objeto deste certame, nos termos do Edital e Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante.
RG nº.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que dispõe de garagem para a execução do objeto deste certame, nos termos do Edital e Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante.
RG nº.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que dispõe de frota de veículos para a execução do objeto deste certame, nos termos do Edital e Anexos.

..... de de 2023.

Nome e assinatura do representante.
RG nº.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o
n.º por intermédio de seu

Sr(a)....., portador(a) da
representante legal o(a) Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,
DECLARA que as Partes, convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei 9.307/96, que quaisquer disputas, litígios
ou conflitos oriundos deste contrato, ou a ele referente, serão resolvidos por arbitragem, a ser administrada por câmara
de arbitragem. A Arbitragem será conduzida no idioma português, constituída por até 03 (três) árbitros, a serem escolhidos
conforme o Regulamento. O local da arbitragem será a cidade de Paranapanema/SP. A regra de direito aplicável ao fundo
do litígio serão as leis nacionais aplicáveis a espécie, sendo vedado o julgamento por equidade.

....., de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante RG n.º.....





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL ***RETIFICADO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:(____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Paranapanema.

Obtivemos nesta data através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapanema, cópia do Edital de licitação Concorrência Pública acima identificado, cuja abertura dos envelopes será no dia **04 de setembro de 2023** às **09h00min.**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital da Concorrência Pública e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (14) 3714-9223 ou e-mail e ligar em seguida para confirmar o recebimento do mesmo.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Paranapanema da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail danila.compras@paranapanema.sp.gov.br de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº _____ ASSINATURA: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de uma quadra poli esportiva medindo 18X32 no Bairro C.D.H.U ADIR PIRES RAMOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapanema, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

Pela contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B140-12C0-6A80-8E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 02/08/2023 10:12:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/B140-12C0-6A80-8E0D>